

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

EDITAL PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM ENGENHARIA AGRÍCOLA
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO ACADÊMICO 2026-2

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA) da Universidade Federal de Viçosa (UFV), por meio do presente Edital, torna público os critérios que normatizarão o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas nos níveis de **Mestrado Acadêmico** e **Doutorado Acadêmico** para 2026-2.
- 1.2. Informações pertinentes podem ser obtidas no site do Programa (<https://posdea.ufv.br/>) ou na Secretaria do PPGEA, localizada no seguinte endereço:
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola
E-mail: ega@ufv.br
Departamento de Engenharia Agrícola
Universidade Federal de Viçosa
CEP 36570-900 Viçosa-MG
Tel.: (31) 3612-4004

2. VAGAS

- 2.1. O PPGEA oferece treinamento, em nível de Mestrado e Doutorado, em cinco Áreas de Concentração:
 - Armazenamento e Processamento de Produtos Agrícolas (**ARM**)
 - Construções Rurais e Ambiente (**CRA**)
 - Energia na Agricultura (**ENE**)
 - Mecanização Agrícola (**MEC**)
 - Recursos Hídricos e Ambientais (**RHA**)
- 2.2. Serão selecionados até 04 (quatro) candidatos para o Doutorado e até 08 (oito) candidatos para o Mestrado. Desses totais, 01 (uma) vaga de Doutorado e 02 (duas) vagas de Mestrado serão reservadas para a modalidade de ações afirmativas
- 2.3. O número de vagas oferecidas pode ser ampliado ou reduzido a critério da Comissão Coordenadora do PPGEA-UFV.
- 2.4. A aprovação no presente processo seletivo não configura garantia *a priori* ou promessa ou compromisso de concessão de bolsas de estudo, uma vez que o PPGEA depende de recursos dos órgãos de fomento para a concessão desses benefícios.
- 2.5. As bolsas de estudo serão concedidas conforme a ordem de classificação geral dos candidatos no processo seletivo.
- 2.6. As vagas não ocupadas na modalidade de ações afirmativas poderão ser realocadas na modalidade de ampla concorrência, a critério da Comissão Coordenadora do PPGEA-UFV.
- 2.7. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as

vagas remanescentes, a critério da Comissão Coordenadora do PPGEA-UFV, outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.

3. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. As inscrições no Processo Seletivo do PPGEA-UFV deverão ser realizadas, via internet, pelo Sistema GPS – Gerenciamento de Processo Seletivo, conforme especificado no item 4 - CALENDÁRIO.
- 3.2. Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos em fase de conclusão da Graduação, para os candidatos ao Mestrado, e em fase de conclusão de curso de Mestrado, para os candidatos ao Doutorado, desde que possam concluir seu curso até o dia da matrícula (especificado no item 4 - CALENDÁRIO), de acordo com o Calendário Escolar aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFV.
- 3.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão fazer a opção por uma das modalidades de inscrição, conforme descrito a seguir:
 - 3.3.1. Ampla concorrência.
 - 3.3.2. Vagas reservadas para ações afirmativas:
 - 3.3.2.1 Candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas;
 - 3.3.2.2 Candidatos quilombolas;
 - 3.3.2.3 Pessoas com deficiência.
- 3.4. Os candidatos das modalidades 3.3.2.1 e 3.3.2.2 deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial, cujo modelo é disponibilizado no anexo do Edital Geral 2026 da Pós-Graduação da UFV. Além disso, deverão apresentar vídeo e foto, no momento da inscrição, conforme o Edital Geral.
- 3.5. Conforme as resoluções CEPE nº 11, de 19 de dezembro de 2023 e nº 2, de 1º de março de 2024), os candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas deverão apresentar os seguintes documentos para apreciação da Comissão de Validação da Autodeclaração:
 - 3.5.1. Candidatos autodeclarados indígenas: Registro de Nascimento Indígena; Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; Histórico Escolar emitido por escola indígena; Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena);
 - 3.5.2. Candidatos autodeclarados quilombolas: Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de comunidade reconhecida pela Fundação Cultural Palmares.
- 3.6. Os candidatos da modalidade 3.3.2.3 deverão apresentar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando tipo, grau e nível da deficiência.
- 3.7. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas para ações afirmativas, as vagas serão alocadas para a modalidade de ampla concorrência.
- 3.8. As modalidades de inscrição do item 3.3.2 do edital são destinadas exclusivamente a candidatos de nacionalidade brasileira.
- 3.9. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher as informações solicitadas pelo Sistema de Gerenciamento de Processo Seletivo da UFV, bem como anexar os documentos da seleção.
- 3.10. É indispensável o preenchimento da planilha de pontuação, disponível na página do Programa. O não preenchimento da planilha acarretará na não homologação da inscrição do candidato.

- 3.11. Terão as inscrições homologadas os candidatos que apresentarem a documentação e preencherem o formulário online de pontuação dentro do prazo previsto no item 4 - CALENDÁRIO.
- 3.12. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela autenticidade e veracidade de todas as informações prestadas, **sob pena de desclassificação** caso alguma inconsistência seja detectada.
- 3.13. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória poderão não ser homologadas.
- 3.14. Ao inscrever-se no Processo Seletivo o candidato reconhece e aceita os critérios estabelecidos neste Edital, dos critérios de seleção específicos deste Programa, dos critérios do Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e o Regimento Geral da UFV, às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. CALENDÁRIO

- 4.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do Processo Seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados são apresentadas a seguir, sendo considerado o Horário Oficial de Brasília:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	ETAPA
13/05/2026	11:00	Sistema de Gerenciamento de Processo Seletivo da UFV https://www.gps.ufv.br/editais/1533/	Início das Inscrições
10/06/2026	-	Sistema de Gerenciamento de Processo Seletivo da UFV	Término do prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição conforme item 10.5
19/06/2026	Até 15:00	Sistema de Gerenciamento de Processo Seletivo da UFV	Término das Inscrições
24/06/2026	-	Sistema de Gerenciamento de Processo Seletivo da UFV	Homologação das inscrições
01/07/2026	Até 18:00	Site do Programa https://posdea.ufv.br/	Divulgação do Resultado Parcial
03/07/2026	Até 18:00	E-mail do Programa ega@ufv.br	Apresentação de recurso pelo(a) candidato(a)
09/07/2026	Até 18:00	E-mail do(a) candidato(a) que solicitou o recurso	Resposta ao recurso solicitado pelo(a) candidato(a)
10/07/2026	Até 18:00	Site do Programa	Divulgação do Resultado Final
24/07/2026	-	Sistema de Gerenciamento de Processo Seletivo da UFV	Confirmação da participação no Programa para o(a)s candidato(a)s selecionado(a)s
06/08/2026	Até 16:00	-	Matrícula do(a)s candidato(a)s selecionado(a)s

10/08/2026	-	-	Início das atividades do segundo semestre letivo de 2026
------------	---	---	--

42. Calendário sujeito a alterações que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site do Programa, no link “Notícias”. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

5. SISTEMÁTICA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. As avaliações do Processo Seletivo serão realizadas nas datas e horários que constam do item 4 - CALENDÁRIO.
- 5.2. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes avaliações: Histórico Escolar (HE), Análise do *Curriculum Vitae* (CV) e Plano de Trabalho (NP).
- 5.3. O Plano de Trabalho tem natureza classificatória e eliminatória, e as demais avaliações (Histórico Escolar e Análise do *Curriculum Vitae*) são de natureza classificatória. Como parte do plano de trabalho, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar um vídeo de até 4 minutos (que no meio acadêmico é denominado de pitch video). O vídeo deve ser iniciado com o candidato se identificando, informando seu nome, o nível de curso pretendido (mestrado ou doutorado) e a área de concentração que pretende cursar (uma das listadas no item 2.1 do presente edital). Em seguida deverá informar o título do plano de trabalho a ser desenvolvido, o porquê da escolha desse tema, e como pretende conduzir o trabalho. O candidato deverá incluir o endereço de acesso do vídeo na folha de rosto do plano de trabalho, descrito no item “8. PLANO DE TRABALHO”.
- 5.4. É facultativo a apresentação de:
- 5.4.1. até duas cartas de referência, preenchidas por pessoas ligadas à formação acadêmica ou às atividades profissionais do candidato. Tais cartas deverão ser enviadas e/ou entregues na Secretaria do PPGEA-UFV. O modelo de carta de referência encontra-se disponível em <http://www.posdea.ufv.br/até-duas-cartas-de-referência>.

6. HISTÓRICO ESCOLAR

- 6.1. A nota do Histórico Escolar (HE) será a nota do Coeficiente de Rendimento Acumulado Final (CR) obtido na Graduação, multiplicado por Fatores de Correção (FC), conforme a equação abaixo:

$$HE = CR \times FC1 \times FC2 \times FC3$$

em que, os fatores FC1, FC2 e FC3 são definidos pelo Anexo II desse edital.

- 6.2. O Coeficiente de Rendimento ou média ponderada pelo número de créditos e/ou carga horária deverá ser o mesmo apresentado no documento oficial da Instituição de origem do candidato. Em caso de base de referência diferente de 100, o candidato deverá fazer a correção, via regra de três simples ou similar, de acordo com os exemplos abaixo:
- Se a Instituição adota CR entre 0 e 10 e o candidato tem CR igual à 7,5 o valor informado deverá ser 75.
 - Se a Instituição adota CR entre 0 e 5 e o candidato tem CR igual à 3,2 o valor informado será 64.
- 6.3. Nos casos específicos em que a Instituição de Graduação do candidato não informa o CR

com base numérica (apenas conceitos), deverá ser informado o conceito final do curso para que a Comissão Coordenadora julgue a melhor forma de conversão para base numérica.

64. Com base no explicitado nos itens anteriores, a nota HE terá um valor inteiro entre zero (0) e cem (100).

7. ANÁLISE DO *CURRICULUM VITAE*

- 7.1. A Análise do *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório, se dará com base nas informações prestadas na planilha de pontuação, que deverão estar em consonância com o *Curriculum Vitae* da plataforma Lattes do candidato.
- 7.2. Só serão analisados os CV modelo Lattes atualizados no ano corrente se os comprovantes solicitados na **Planilha de Pontuação** estiverem devidamente apresentados e numerados em conformidade com a planilha.
- 7.3. Só deverão ser listadas na planilha as produções a partir de **2020**.
- 7.4. Uma vez que a avaliação do CV é classificatória e não eliminatória, a não observância de um dos três (03) itens anteriores não será motivo de desclassificação. Contudo, poderá ser atribuída **nota zero** aos candidatos que não seguirem as recomendações apresentadas nos itens 7.1, 7.2 ou 7.3.
- 7.5. Os valores de pontuação, o número máximo (saturação) de cada item avaliado e os *links* úteis para acesso às informações solicitadas estão contidos no **Anexo III**.
- 7.6. A nota do *Curriculum Vitae* terá um valor inteiro entre zero (0) e cem (100).

8. PLANO DE TRABALHO

- 8.1. O plano de trabalho deverá ser anexado pelo candidato no sistema online da UFV. O plano deverá conter no máximo cinco páginas, com o seguinte conteúdo:
- uma página de rosto contendo o “título do plano de trabalho”, o “nome do candidato”, “nível” Mestrado ou Doutorado, a “área de concentração” e a “linha de pesquisa” pretendidas;
 - uma página contendo o “Problema” e os “Objetivos” referente ao trabalho de pesquisa que o candidato pretende desenvolver durante o curso de mestrado ou doutorado;
 - até duas páginas contendo o “Material e Métodos” a ser empregado no trabalho de pesquisa que o candidato pretende desenvolver durante o curso de mestrado ou doutorado;
 - uma página contendo as “Referências” citadas no texto;
 - um link para o pitch-video conforme descrito no item 5.3.
- 8.2. Recomenda-se que o candidato acesse o Projeto Pedagógico do PPGEA-UFV para tomar conhecimento das linhas de pesquisa e dos respectivos projetos em andamento. O Projeto Pedagógico está disponível no seguinte endereço:
- https://posdea.ufv.br/wp-content/uploads/2025/06/Projeto_Pedagogico_PPGEA_UFV_PPGEA-2024.pdf
- 8.3. Planos de trabalhos com mais de cinco páginas serão passíveis de eliminação do candidato.
- 8.4. Serão adotados os seguintes critérios para avaliação do plano de trabalho:
- Originalidade e relevância.
 - Exequibilidade da proposta.

- Redação, sendo avaliados a qualidade geral do texto, a obediência às normas ortográficas e gramaticais e às normas técnicas e condutas éticas sobre redação.
 - Aderência à Linha de Pesquisa escolhida.
85. O plano de trabalho, juntamente com o pitch-video, será avaliado por três professores/pesquisadores e terá caráter eliminatório. A nota do plano, designada por NP, terá apenas três valores possíveis 1, 2 ou 3. Será atribuído 1 para plano com prioridade 1, 2 para plano com prioridade 2 ou 3 para plano reprovado.
86. O plano de trabalho deverá ser original. Será atribuída NP igual a 3 aos planos de trabalho submetidos em editais anteriores.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. A Nota Final (NF) dos candidatos será calculada pela equação:

$$NF = \frac{HE + CV}{2 \cdot NP}$$

92. A seleção dos candidatos será realizada com base na Nota Final e no número de vagas para o curso pretendido. Como critério de desempate, adotar-se-ão, em ordem de preferência, as notas da avaliação do *Curriculum Vitae*, para o Doutorado, e do Histórico Escolar para o Mestrado. Persistindo o empate, será selecionado o candidato mais idoso.
93. Os candidatos aprovados e não selecionados irão compor a lista de suplência para linha de pesquisa escolhida. Caso aconteça desistência de algum candidato selecionado na linha de pesquisa, serão chamados os suplentes conforme classificação dessa linha.
94. O número de bolsas depende da disponibilidade do PPGEA-UFV no final do processo de seleção. A distribuição de bolsas será pela **classificação global** dos candidatos selecionados, juntamente com a pontuação dos **atualmente matriculados** no Programa **sem bolsa**, que eventualmente tenham se inscrito neste Processo Seletivo, conforme Regimento Interno do PPGEA-UFV.
95. A classificação parcial e final, assim como outros comunicados que se façam necessários, será divulgada na página eletrônica do Programa. A divulgação se dará conforme especificado no item 4 - CALENDÁRIO e o resultado será, posteriormente, homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que:
- Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados;
 - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - Não confirmar a sua participação no PPGEA-UFV, na data especificada, no caso de ser selecionado.
102. Os candidatos, aprovados e suplentes, deverão manter atualizados os endereços de correspondência e de e-mail.
103. As matrículas de servidores da UFV, docentes e técnicos administrativos, somente serão aceitas com a devida autorização do CEPE e CONSU, respectivamente.
104. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, de acordo com o Regimento do Programa e o Regimento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFV.

105. O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição no processo seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Viçosa deve atender ao preconizado no Edital Geral 2026, disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) da UFV.
106. Os candidatos deverão atender o Edital Geral 2026 da Pós-Graduação da UFV, disponível na página da PPG.
107. O estudante matriculado no PPGEA-UFV deverá ser aprovado em exame padronizado de proficiência na língua inglesa, indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Viçosa. O prazo para cumprimento desse requisito não poderá exceder o encerramento das aulas do segundo período do curso.
108. Até 90 dias após a data de matrícula, o estudante estrangeiro deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações Internacionais da UFV (e-mail: dri@ufv.br) para realizar as devidas providências sobre a situação migratória.

Viçosa, MG, 12 de maio de 2026.

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola
Departamento de Engenharia Agrícola, Universidade Federal de Viçosa

ANEXO I

LINHAS DE PESQUISA

Informações sobre projetos em andamento e artigos publicados podem ser obtidas no CV Lattes dos orientadores, cuja listagem pode ser acessada na página do programa (<https://posdea.ufv.br/>).

Área de Concentração	Código da Linha de Pesquisa	Descrição da Linha de Pesquisa
Armazenamento e Processamento de Produtos Agrícolas	DEA-027	Propriedades Físicas e Qualidade dos Produtos Agrícolas
	DEA-029	Secagem e Armazenamento de Produtos Agrícolas
Construções Rurais e Ambiência	DEA-001	Ambiência, Engenharia e Arquitetura de Sistemas Agrícolas e Agroindustriais na Produção Animal e Vegetal
Energia na Agricultura	DEA-044	Racionalização do Uso de Energia em Processos Agrícolas e Fontes Renováveis de Energia
Mecanização Agrícola	DEA-016	Engenharia de Aplicação de Defensivos Agrícolas
	DEA-017	Agricultura de Precisão
	DEA-019	Máquinas Agrícolas
	DEA-022	Modelagem, Simulação e Projeto de Máquinas Agrícolas
Recursos Hídricos e Ambientais	DEA-006	Conservação do Solo e da Água
	DEA-009	Manejo de Água/Planta na Agricultura Irrigada
	DEA-014	Planejamento e Manejo Integrado dos Recursos Hídricos
	DEA-058	Qualidade Ambiental, Tratamento de Resíduos e Recuperação de Recursos

ANEXO II

AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR (HE)

AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO	
Conforme Edital, o coeficiente de rendimento ou média final deverá ser apresentado em uma escala de 0 a 100 e será corrigido pelos Fatores de Correção FC1, FC2 e FC3.	
FC1: Pertinência da Graduação	- Engenharia Agrícola e Ambiental = 1,00 - Engenharia Agrícola = 1,00 - Outras Engenharias ou Agronomia = 0,90 - Bacharéis em Ciências Agrárias ou Exatas = 0,80 - Bacharéis em Ciências Biológicas = 0,75 - Outros = 0,70
FC2: Índice Geral de Cursos (nota da última avaliação) Disponível em: Índice Geral de Cursos	- IGC 5 = 1,00 - IGC 4 = 0,90 - IGC 3 = 0,80 - Outros = 0,80
HISTÓRICO ESCOLAR DE MESTRADO (somente para candidatos ao DOUTORADO)	
FC3: Correção pelo conceito CAPES Disponível em: Planilha Geral Quadrienal	- CAPES 7 = 1,00 - CAPES 6 = 1,00 - CAPES 5 = 0,90 - CAPES 4 = 0,85 - CAPES 3 = 0,75 - Mestrado Profissional = 0,6
OBSERVAÇÕES	
- Para egressos das áreas de Engenharia, Agrárias e Exatas, se a multiplicação de FC1 por FC2 for menor que 0,80, será atribuído o valor 0,80. O FC3 só se aplica aos candidatos ao Doutorado. Para candidatos ao Mestrado, equivale a 1,00. - Para Mestrado Acadêmico cursado em instituição estrangeira, o FC3 será atribuído pela Comissão Coordenadora.	

ANEXO III

AVALIAÇÃO CURRICULAR REFERENTE ÀS ATIVIDADES EFETUADAS E COMPROVADAS NO PERÍODO DE 2020 A 2026

	PONTUAÇÃO
1. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA / PROFISSIONAL	
1.1. Tempo (em meses) não sombreados como bolsista nos Programas de Iniciação Científica, PET/SESu, Intercâmbio Internacional com bolsa ou bolsista de Monitoria.	0,4
1.2. Tempo (em meses) como estagiário (interno ou externo à Instituição) ou IC voluntário em atividades pertinentes à Engenharia Agrícola e Ambiental	0,1
1.3. Tempo (em meses) de carteira assinada em atividades pertinentes à Engenharia Agrícola e Ambiental	0,2
2. PUBLICAÇÕES COM PEER REVIEW	
2.1. Artigos como 1º autor em revistas científicas com percentil na base Scopus $\geq 50\%$ * ou com JCR $\geq 1,5$ **	30,0
2.2. Artigos (2º a 5º autor) em revistas científicas com percentil na base Scopus $\geq 50\%$ ou com JCR $\geq 1,5$	15,0
2.3. Artigos como 1º autor em revistas científicas com percentil na base Scopus $< 50\%$ ou com JCR $< 1,5$	4,0
2.4. Artigos (2º a 5º autor) em revistas científicas com percentil na base Scopus $< 50\%$ ou com JCR $< 1,5$	2,0
3. OUTRAS PUBLICAÇÕES PERTINENTES À EAA	
3.1. Trabalhos completos/resumos expandidos em Congressos Pertinentes (1º autor)	1,0
3.2. Resumos de uma página em Eventos Pertinentes (1º autor)	0,4
4. Exames de proficiência realizados até 2 anos antes do último dia de inscrições do edital (pontuação mínima): TOEFL IBT ≥ 71 ou TOEFL ITP ≥ 460 ou IELTS $\geq$ nível 5 ou Cambridge Exam $\geq$ B1 ou Duolingo English Test $\geq$ B1	12,0
5. PROPRIEDADE INTELECTUAL	
5.1 Patentes depositadas ou registradas no INPI	20,0
5.2 Registros de software no INPI	5,0

* Para consultar o percentil da revista científica na base Scopus, clique em:

<https://www.scopus.com/sources.uri>

** Para consultar o JCR da revista científica, clique em: <https://jcr.clarivate.com/jcr/home>

SATURAÇÃO E OUTRAS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- As atividades possuirão saturação, ou seja, valor máximo de pontuação.
- A soma das atividades do item 1 será limitada em 20 pontos.
- A soma total do CV é limitada em 100 pontos.
- Tempo como bolsista nos Programas de Iniciação Científica, PET/SESu, Intercâmbio Internacional com bolsa ou bolsista de Monitoria é pontuado até 36 meses.
- Tempo como estagiário (interno ou externo à Instituição) ou IC voluntário em atividades pertinentes à Engenharia Agrícola e Ambiental é pontuado até 24 meses.
- Tempo de carteira assinada em atividades pertinentes à Engenharia Agrícola e Ambiental é pontuado até 60 meses.
- As atividades acadêmicas/profissionais contidas no item 1 não poderão ser sombreadas, ou seja, concomitantes.
- Todas as atividades deverão ser comprovadas, sob pena de desclassificação.